

LEI N° 1.240 /2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.003.

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho , Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Ribeirão Vermelho - MG, para o exercício de 2.003, estima a Receita em R\$ 3.055.558,00 (Três milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A estimativa da Receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		3.254.408,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	182.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA		
RECEITAS INDUSTRIALIS		
RECEITAS DE SERVIÇOS	86.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.893.908,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		155.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	155.000,00	
(-) RECEITAS RETIFICADORAS		(353.850,00)
TOTAL RECEITAS ORCAMENTÁRIAS		3.055.558,00

Artigo 3º - A despesa fixada será realizada, conforme o seguinte desdobramento por Órgão e Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
01 – LEGISLATIVA	184.000,00	
04 – ADMINISTRAÇÃO	577.500,00	
05 – DEFESA NACIONAL		
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	5.378,00	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.300,00	
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.700,00	
10 – SAÚDE	843.400,00	
12 – EDUCAÇÃO	569.700,00	
13 – CULTURA	64.100,00	
15 – URBANISMO	261.880,00	
16 – HABITAÇÃO	15.000,00	
17 – SANEAMENTO	108.700,00	
20 – AGRICULTURA	22.300,00	
22 – INDÚSTRIA	6.000,00	
24 – COMUNICAÇÃO	4.000,00	
26 - TRANSPORTE	94.900,00	
27 - DESPORTO E LAZER	18.600,00	
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	158.100,00	
29 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		3.055.558,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

10 – PODER LEGISLATIVO	184.000,00	
10.1 – CÂMARA MUNICIPAL	184.000,00	
2 – PODER EXECUTIVO		
21.1 – GABINETE DO PREFEITO	170.178,00	
22.1 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	380.600,00	
22.2 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	106.200,00	
22.3 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	23.200,00	
23.1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	357.800,00	
23.2 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE/LAZER/CULTURA	63.600,00	
23.3 – FUNDO MUN. DES. ENS. FUND. VAL. MAG.	225.400,00	

24.1 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	84.300,00	
25.1 – DEPART.LIMPEZA/OBRAS PUBLICA	567.680,00	
25.2 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	94.900,00	
26.1 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ECOLOGIA	13.500,00	
27.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	779.200,00	
28.1 – RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00	
TOTAL GERAL		3.055.558,00

Artigo 4º - Cada ítem consignado, no menor nível de agregação, nos Quadros de detalhamento da Despesa, integra esta Lei, na forma de inciso do presente Artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Artigo 5º - Durante o exercício, na execução orçamentária da Despesa fixada nesta Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias, até o limite de 50% da despesa fixada;

a - Utilizar recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias deste Orçamento;

b - Utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estipula o parágrafo 3º do artigo 43., da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, inclusive contribuições Estaduais ou Federais e outras da mesma natureza.

Parágrafo 1º - Não oneram o limite expressado neste artigo, letra “b”, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com pessoal e encargos e às despesas com precatórios judiciais.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo, através do Órgão de Controle Interno, autorizado a realizar a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, exceto nos casos compreendidos na prévia autorização Legislativa.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.003.

Ribeirão Vermelho, 18 de dezembro de 2002.

Célio Carlos de Carvalho
Prefeito municipal

Míriam Cristina da Purificação Faria
Secretária